



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1951/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 1925, de 16 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga para o exercício financeiro de 2023”.

**Art. 2º.** Para atender ao que prescreve o artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos, o disposto no §1º, do art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 25 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE  
PEREIRA DA  
COSTA:68068786791

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA  
COSTA:68068786791

**Luiz Henrique Pereira da Costa**

**Prefeito Municipal**

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

